



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

MEMO MPF/PRR/RJ/ASSESP2 n.º 628/2016

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2016.

Ao Ilmo. Sr. Valmir Cardoso Rangel

Assunto: Habilitação Técnica Pregão Eletrônico Nº 06/2016

Senhor Pregoeiro,

Após verificação da documentação apresentada pela empresa MULTIFUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, para habilitação técnica no Pregão Eletrônico nº 06/2016, esta Assessoria de Obras não identificou conformidade com a exigências feitas no Edital do Pregão Eletrônico.

A empresa em seus documentos não comprova a capacidade técnica requerida nas alíneas “a” e “b”, do item 4.3.2, do termo de referência – Anexo I do Edital -, cujo teor segue abaixo:

*“4.3.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional Operacional, que comprove que a licitante tenha elaborado:*

*a) projeto básico e executivo de sistema de áudio e vídeo para auditório e/ou sala de reunião de grande porte, com capacidade mínima de 70 pessoas, com o uso de microfones sem fio, mesa de controle, sistema de gravação e transmissão de áudio, captura de imagens por meio de câmeras e transmissão online;*

*b) projeto luminotécnico de auditório e/ou sala de reunião de grande porte, com os controles semelhantes aos previstos neste termo de referência;”*

Diante do exposto, esta Assessoria de Obras opina pela inabilitação da sociedade empresária MULTIFUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME no Pregão Eletrônico nº 06/2016, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no edital.

Respeitosamente,

Renato dos Santos Barcellos  
Técnico Apoio Especializado em Edificações

**Renato dos Santos Barcellos**  
Assessoria de Obras e Projetos  
Técnico de Edificações  
MPF/PRR 2ª Região  
Matr. 24.138-5